

CONTRATO Nº 487/2016

Contrato Administrativo de: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, ELÉTRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PERMANENTES, MÁQUINAS, EQUIP. DIVERSOS BEM COMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.” que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 198, Bairro Centro, CEP 68626-060, Paragominas/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, S/N, Centro, CEP 68625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, portador do CPF nº 623.280.262-49 e Carteira de Identidade nº 3452807 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, Nº 583, Bairro Promissão II, CEP 68628-330, Paragominas/PA e do outro, a empresa **PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.433.757/0001-02 e Inscrição Estadual nº 15.199.440-4, situada na Tv. Estado de Goiás, nº 206, Centro, CEP 68625-120, Paragominas/PA, representada pelo Sr. **CICERO FRANCISCO MORAIS**, portador do CPF nº 218.852.493-49 e Carteira de Identidade nº 579.452-82 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Estado da Bahia, nº 136, Centro, CEP 68625-070, Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2016-00039**, de 10 de Maio de 2016, devidamente homologado em 15 de Julho de 2016, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, ELÉTRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PERMANENTES, MÁQUINAS, EQUIP. DIVERSOS BEM COMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.”





CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 105.962,77 (Cento e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo do referido contrato será de **25 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1 EXERCÍCIO: **2016**

6.1.2 VALOR GLOBAL: **R\$ 105.962,77 (Cento e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**

6.2 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.2.1 **0802 10 302 0210 2.080** UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS

6.2.2 **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

6.2.3 **3.3.90.30.21** - Valor: **R\$ 23.951,68** (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

6.2.4 Fonte de Recurso: **34.318-8**

6.3 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.3.1 **0802 10 302 0210 2.080** UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS

6.3.2 **4.4.90.52.00** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

6.3.3 **4.4.90.52.28** - Valor: **R\$ 1.099,80** (Um mil, noventa e nove reais e oitenta centavos)

6.3.4 **4.4.90.52.33** - Valor: **R\$ 2.737,90** (Dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

6.3.5 Fonte de Recurso: **34.318-8**

6.4 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.4.1 **0802 10 302 1001 2.082** MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP

6.4.2 **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

6.4.3 **3.3.90.30.19** - Valor: **R\$ 37.489,60** (Trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

6.4.4 **3.3.90.30.21** - Valor: **R\$ 31.093,43** (Trinta e um mil, noventa e três reais e quarenta e três centavos)

6.4.5 **3.3.90.30.22** - Valor: **R\$ 5.905,90** (Cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos)

6.4.6 **3.3.90.30.26** - Valor: **R\$ 3.684,46** (Três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

6.4.7 Fonte de Recurso: **FMS**

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Forma de pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

7.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pelo Hospital Municipal de Paragominas/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h com autorização do Sr. Prefeito

Municipal;

7.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu o material/produto relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

7.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VIII - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1 As entregas serão mediante a emissão de Ordem de Compra autorizada com as assinaturas: Prefeito/Vice-prefeito, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e Superintendência da CAF, respeitando a proporcionalidade.

8.2 Locais das entregas: Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito a Rua do Contorno, nº 1212, Cep: 68625-970.

8.3 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis no caso de empresas localizadas em outros Estados, para os itens Equipamentos Permanentes, as empresas terão até 15 (quinze) dias úteis para a entrega;

8.4 O transporte e todos os custos referentes à entrega dos itens ficam a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

9.2 Os itens Equipamento permanentes deverão contar com a garantia igual ou superior a 01(um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda e deverão contar ainda com assistência técnica no Estado do Pará.

9.3 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Prefeitura Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

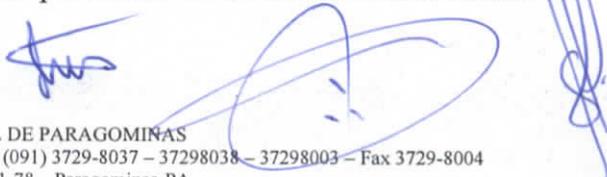
10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do material/produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ORDEM DE COMPRA) assinado pelo: Prefeito/Vice-Prefeito, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e Superintendência da CAF.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Entregar os materiais/produtos de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pelo o Hospital Municipal de Paragominas/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h;

10.2.2 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber e conferi os materiais/produtos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.



10.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº **011/2016**, de 25 de Maio de 2016, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – Marcondes Mateus Barbosa (Mat. 111.8278), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) – Adonias Correa Da Silva (Mat. 112.0381) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRAL DE ABASTECIMENTO-SAÚDE – Lomar Loureiro Garuzzi (Mat. 96.2037).

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

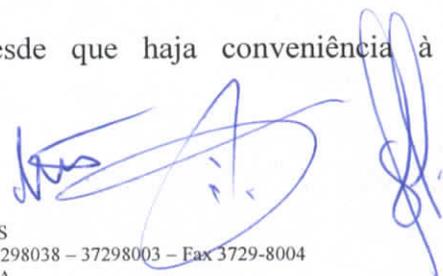
CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

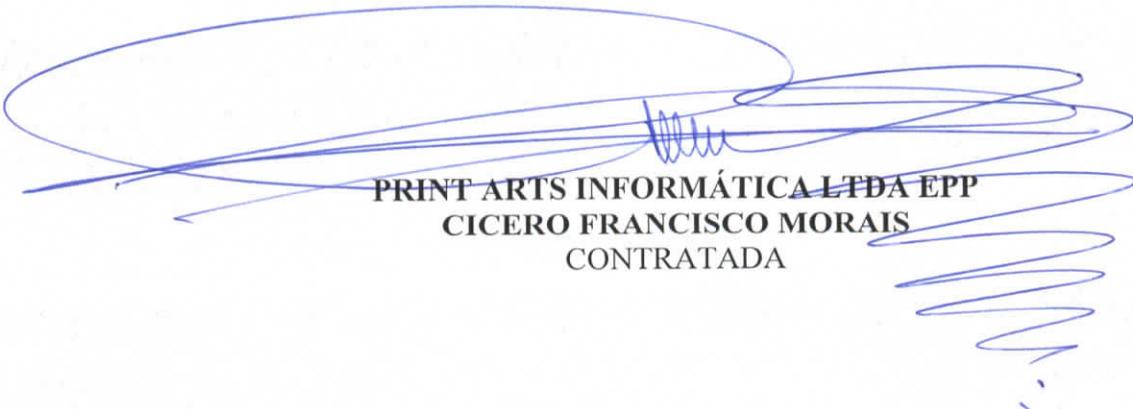
Paragominas-Pa, 25 de Julho de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE



PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA EPP
CICERO FRANCISCO MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 Auto

2 Auto

ANEXO
CONTRATO Nº 487/2016
Pregão Presencial 9/2016-00039

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, ELÉTRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PERMANENTES, MÁQUINAS, EQUIP. DIVERSOS BEM COMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA."

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014633	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/ 100UND - MARCA.: TERMO	PACOTE	17.100,00	2,610	44.631,00
130750	PANO DE PRATO EM ALGODÃO - MARCA.: MPTEX	UNIDADE	180,00	3,790	682,20
130757	COADOR GRANDE PARA COAR CAFÉ - MARCA.: STOLFF	UNIDADE	10,00	3,390	33,90
	COADOR EM ALGODÃO				
243197	PANO DE CHÃO ATOALHADO - MARCA.: COPA LIMPA	UNIDADE	1.040,00	4,950	5.148,00
	COM 50CM X 75CM				
243218	FACA TIPO PEIXEIRA 31CM - MARCA.: BRINOX	UNIDADE	8,00	16,980	135,84
243225	MARMITA TERMICA C/ 03 DIVISORIAS - MARCA.: MALTA	UNIDADE	8,00	39,950	319,60
243234	PORTA CONDIMENTO DE PLÁSTICO GRANDE (KIT C/05 UNID.)	UNIDADE	9,00	29,900	269,10
	- MARCA.: RAINHA				
249636	PILHA MEDIA ALCALINA EMBALAGEM C/ 02 UNID - MARCA.: ALFACELL	EMBALAGEM	104,00	11,990	1.246,96
249637	GARRAFA DE MESA P/ CAFÉ 1 LITRO - MARCA.: TERMOLAR	UNIDADE	44,00	19,990	879,56
369932	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS - MARCA.: PANELUX	UNIDADE	8,00	109,900	879,20
518302	COLHER INOX PARA SOPA COM CABO DE AÇO INOX - MARCA.: DISSOLE	UNIDADE	256,00	1,390	355,84
518426	BORRIFADOR PLASTICO 1L - MARCA.: BRALIMPIA	UNIDADE	25,00	9,800	245,00
518440	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 03 DE ALUMINIO - MARCA.: ERI	UNIDADE	13,00	38,950	506,35
518442	JARRA OVAL PEQUENA DE 01 LITRO COM TAMPA - MARCA.: P ARAMOUNT	UNIDADE	14,00	4,900	68,60
518444	POTE RETANGULAR ALTO COM TAMPA HERMETICA DE 4,0 LTS - MARCA.: SANREMO	UNIDADE	30,00	11,980	359,40
518446	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 3,0 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	30,00	13,780	413,40
518447	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 4,0 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	30,00	13,900	417,00
518448	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 6,0 LITROS - MARCA.: PLASVALE	UNIDADE	30,00	17,480	524,40
518451	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO ALTA COM TRAVA 32,0 LITROS - MARCA.: PLASVALE	UNIDADE	30,00	52,900	1.587,00
518453	CUZCUZEIRA 10 LITROS - MARCA.: EIRILAR	UNIDADE	5,00	119,000	595,00
518464	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS EM POLIETILENO GRANDE - MARCA.: JAGUAR	UNIDADE	20,00	86,800	1.736,00
518467	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA - MARCA.: P ARAMOUNT	UNIDADE	30,00	8,480	254,40
	CAPACIDADE 3,0 LITROS				
518468	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAP. 6 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	30,00	16,900	507,00
519045	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 36 13 LITROS - LINHA HOTEL - MARCA.: EIRILAR	UNIDADE	13,00	145,900	1.896,70
519046	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 34 8,7 LITROS - LINHA HOTEL - MARCA.: EIRILAR	UNIDADE	13,00	127,000	1.651,00
519049	ESCORREDOR Nº 35 - MARCA.: ABC	UNIDADE	9,00	83,780	754,02
519463	CESTA EMPILHAVEL GRANDE 254X242X59MM - MARCA.: PLASU	UNIDADE	600,00	19,900	11.940,00
519596	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 4 - MARCA.: PLASBOX	UNIDADE	300,00	6,140	1.842,00
	CAPACIDADE 2 LITROS, DIMENSÕES 90X110X200(MM)				
519597	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 5 - MARCA.: PLASBOX	UNIDADE	400,00	7,190	2.876,00
	CAPACIDADE 4 LITROS, DIMENSÕES 120X155X250(MM)				
519598	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 6 - MARCA.: PLASBOX	UNIDADE	500,00	9,290	4.645,00
	CAPACIDADE 8 LITROS, DIMENSÕES 150X185X290(MM)				
519615	SACO PLASTICO 1 KG C/100 UND - MARCA.: SEGPLAST	PACOTE	200,00	4,950	990,00
519616	SACO PLASTICO 2KG C/100 UND - MARCA.: SEGPLAST	PACOTE	200,00	3,490	698,00
519617	BATERIA LR 41 - MARCA.: MAXEL	UNIDADE	325,00	3,000	975,00
519618	BATERIA CR2032-3V - MARCA.: GLD	UNIDADE	325,00	4,500	1.462,50
519633	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 LITROS - MARCA.: SEGPLAST	UNIDADE	75.000,00	0,100	7.500,00
519634	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 5X30 - MARCA.: SEGPLAST	UNIDADE	30.000,00	0,040	1.200,00
519637	PAPEIRO DE ALUMINIO MEDIO - LINHA HOTEL - MARCA.: EIRILAR	UNIDADE	3,00	26,900	80,70
519639	FUNIL GRANDE - PLASTICO - MARCA.: PLASUTIL	UNIDADE	15,00	5,900	88,50
825472	GARRAFA TERMICA 5LTS - MARCA.: TERMOLAR	UNIDADE	2,00	144,900	289,80
	TORNEIRA COM MUITO VOLUME DE LÍQUIDO; BOCAL AMPLO QUE FACILITA A LIMPEZA E O USO DE GELO; TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; PÉS RETRÁTEIS; ALÇA PARA TRANSPORTE;				
828737	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO 10LTS - MARCA.: RAINHA	UNIDADE	130,00	5,830	757,90
965322	MATERIAL PLÁSTICO				
	DATA SHOW 2700 LUMENS - MARCA.: EPSON	UNIDADE	1,00	2.737,900	2.737,90
	PROJETOR DE MESA, LUMINOSIDADE 2700 LUMENS, LÂMPADA 200W UHE,LENTE FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL / INDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,45 - 1,96 / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO:0,88 - 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA) / TAMANHO DA IMAGEM: 23" - 350" / FOCO: MANUAL / ZOOM:1 - 1.35 (DIGITAL), CONEXÕES: ENTRADA: HDMI X 1; COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S-VIDEO: MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1; USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY,				

	MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO); CONTROLE: RS-232 X 1 / SAÍDA: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT; AUDIO (STEREO MINI JACK) X1. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONTROLE REMOTO E PILHAS, CABO VGA, CABO DE FORÇA, MANUAIS EM CD. VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AXLXP 7,7X29,7X23,4CM. PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 2,4KG, MODELO S17.			
965826	BANDEJA REDONDA - MARCA.: EIRILAR EM AÇO INOX E 40CM DE DIAMETRO	UNIDADE	3,00	41,900 125,70
967042	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS. - MARCA.: SPOLU COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM ROTAÇÃO DE 18.000 RPM, VOLTAGEM 110V/220V	UNIDADE	2,00	549,900 1.099,80
967102	JARRA COM TAMPA FILTRA GELO DE PLASTICO - 2LTS - MAR CA.: PLASUTIL	UNIDADE	10,00	19,900 199,00
967465	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM CABO Nº 24 - CAPACIDADE 5 L ITROS - MARCA.: EIRILAR	UNIDADE	6,00	59,750 358,50
			VALOR GLOBAL R\$	105.962,77

Paragominas-Pa, 25 de Julho de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE


PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA EPP
CICERO FRANCISCO MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1



2

